



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022**

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, estado de Santa Catarina, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 098/2017, torna público a seleção de propostas visando a realização de Parceria com Organização da Sociedade Civil, através de Acordo de Cooperação, visando a realização da Festa do Peixe evento a ser realizado dentro das Festividades de Aniversário do Município.

**1. DO OBJETO**

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil para a realização de parceria na modalidade “Acordo de Cooperação” para execução de “Festa do Peixe” dentro das Festividades de Aniversário do Município, prevista para ser realizada no dia 1º de maio de 2022, ao meio dia.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – Os recursos financeiros para fazer frente as despesas relativas a este chamamento público são da Ação / Atividade 2.008 Festividades Comemoração Aniversário do Município, suplementando se necessário, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades relacionadas ao objeto deste chamamento.

3.2 – Para fins deste chamamento público, será considerada organização da sociedade civil aquelas definidas na lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas no município de Santiago do Sul e em funcionamento há no mínimo 01 (um) ano.

3.4 – A entidade deverá possuir equipe própria suficiente para o desenvolvimento da parceria como:

3.4.1 Pessoal qualificado para auxiliar na execução do objeto;

3.4.2 Toda a Matéria-prima para o desenvolvimento do evento.

**4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

4.1 – As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste chamamento público no endereço eletrônico [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br);



- 4.2 – A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste chamamento público, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.3 - Poderão participar os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
- 4.4 –Ficha Cadastral devidamente preenchida conforme Anexo I;
- 4.5 - Ficha técnica devidamente preenchida conforme Anexo II;
- 4.6 - Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- 4.7 - Cópia da Ata de eleição ou termo de posse do dirigente em exercício;
- 4.8 - Cópias da identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- 4.9 - Relação nominal dos dirigentes com endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e registro no cadastro de pessoas físicas – CPF;
- 4.10 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.
- 4.11 - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

## 5. DOS ENVELOPES

- 5.1 A inscrição será efetuada mediante o envio de envelope contendo:
- 5.1.1 DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.4 ao 4.9;
- 5.1.2 O envelope deverá ser lacrado e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

<p><b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2022</b> <b>ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA “FESTA DO PEIXE”.</b> <b>NOME DO PROPONENTE _____</b> <b>CNPJ Nº _____</b></p>
---

- 5.2 – Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou penal.

## 6. DO JULGAMENTO

- 6.1 As propostas apresentadas serão avaliadas e selecionadas por Comissão de seleção a ser designada por ato do chefe do poder executivo;
- 6.2 A avaliação e seleção das propostas pela comissão que não satisfizerem as normas do presente edital serão desclassificadas;
- 6.3 A comissão avaliará e selecionará as propostas levando em conta os seguintes critérios e pontuação:

<b>item</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
1	EXPERIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO
2	ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
	<b>TOTAL</b>

- 6.3.1 Os critérios de pontuação de que trata o item anterior será da seguinte forma:



ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Realização de eventos semelhantes ao objeto deste chamamento (Almoços e/ou Jantares)	05 pontos por evento
2	Estrutura completa para a realização do evento (Ex: pratos, copos, talheres e equipamentos)	20 pontos
2	Estrutura parcial para a realização do evento	10 pontos

6.4 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:

- a) Maior pontuação no Item 1;
- b) Maior pontuação no Item 2;
- c) Sorteio;

6.5 O município realizará parceria com as entidades selecionadas por ordem de classificação, ou seja, a que obtiver o maior número de pontos e assim sucessivamente;

## **7. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1 Após a seleção das propostas a comissão fará a verificação da documentação sendo que será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste chamamento público;

7.2 Os resultados serão publicados na página do município na internet, no endereço [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br).

7.3 As decisões da comissão serão lavradas em ata assinada pelos membros.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 A contar do 1º dia útil da divulgação oficial dos resultados será concedido prazo de 5 dias para que qualquer entidade participante interponha recurso à decisão da comissão;

8.2 Os recursos deverão ser protocolados junto a comissão de seleção;

8.3 A comissão terá 5 dias para o julgamento do recurso;

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos este chamamento público será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado na página oficial do município na internet: [www.santiagodosul.sc.gov.br](http://www.santiagodosul.sc.gov.br) ;

9.2 A homologação não gera por parte da organização da sociedade civil selecionada, direito a celebração da parceria.

9.3 Caso a entidade melhor colocada declinar na realização da parceria o chefe do poder executivo chamará a próxima melhor colocada e assim sucessivamente.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

10.1



- a) Para celebração do ACORDO DE COOPERAÇÃO as organizações da sociedade civil deverão apresentar Certidões negativas de débitos municipal, estadual e federal, bem como FGTS e trabalhista;
- b) A organização da sociedade civil deve estar em dia com as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos;
- c) Designação do Gestor da Parceria;
- d) Disponibilidade orçamentária e financeira;
- e) Observância das vedações previstas no Art. 39 da Lei 13.019/2014;

10.2 O ACORDO DE COOPERAÇÃO deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 098/2017;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- 11.1.1 - Promover a divulgação da realização do evento;
- 11.1.2 - Disponibilizar espaço adequado para a realização do evento;
- 11.1.3 – Disponibilizar equipe de segurança para o dia do evento;
- 11.1.4 - Contratação de Show artístico para o dia do evento.

### **11.2 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

- 11.2.1 – Promover a divulgação da realização do evento;
- 11.2.2 – Responsabilizar-se pela limpeza e organização do local antes, durante e depois do evento;
- 11.2.3 – Disponibilizar pessoal para a realização do evento;
- 11.2.4 - Adquirir toda a matéria-prima necessária para a confecção dos pratos culinários;
- 11.2.5 Custear e providenciar a decoração do espaço, bem como os materiais como pratos, copos, talheres, guardanapos, palito dental e demais que se fizerem necessários;
- 11.2.6 – Observar o disposto na Portaria 053/2012 e Portaria 13/2016 Emitidas pela Vara Única da Comarca de Quilombo;
- 11.2.7 – Responsabilizar-se pelo licenciamento perante os órgãos competentes;
- 11.2.8 – Responsabilizar-se por incidentes de qualquer forma que por ventura venha a ocorrer durante a realização do campeonato eximindo o Município de qualquer responsabilidade;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Os casos omissos serão encaminhados a apreciação do chefe do poder executivo para deliberação;

12.2 Integram este chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1 ANEXO I – FICHA CADASTRAL A SER PREENCHIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE E ENTREGUE JUNTAMENTE COM A INSCRIÇÃO;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

12.2.2 ANEXO II - FICHA TÉCNICA A SER PREENCHIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE E ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO;

12.2.3 ANEXO III - Declaração de não ocorrência de vedações;

12.3 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Edital de Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Quilombo – SC.

Santiago do Sul, SC, 14 de março de 2022.

**JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**